

**2º TERMO ADITIVO AO TERMO
DE COLABORAÇÃO Nº SME
001.2021 QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICÍPIO DO
CABO DE SANTO AGOSTINHO,
ATRAVÉS DA SECRETARIA
MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E A
ORGANIZAÇÃO ASSOCIAÇÃO
DE MORADORES E PEQUENOS
AGRICULTORES DE VILA
DOIS IRMÃOS.**

O MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, inscrito no CNPJ sob o nº 11.294.402/0001-62, através da **Secretaria Municipal de Educação**, situada na Rua Severino Bezerra Marquês, Cabo de Santo Agostinho, CEP 54.510-460, neste ato devidamente representada pelo Secretário Municipal de Educação, Sr. Heberte Lamarck Gomes da Silva, brasileiro, casado, portador do RG nº 4.629.075 SDS/PE, inscrito no CPF sob o nº 020.084.884-46, residente e domiciliado nesse Município, no exercício de suas atribuições legais e regulamentares, doravante denominado Administração Pública e a **Organização da Sociedade Civil Associação de Moradores e Pequenos Agricultores de Vila Dois Irmãos**, situada no Engenho de Propriedade Serraria, s/nº, Bairro Serraria, Cabo de Santo Agostinho/PE, neste ato devidamente representada por sua presidente Sra. Lindalva Maria da Silva Lino, brasileira, viúva, portadora do RG nº 4.397.319 SDS/PE, inscrita no CPF sob o nº 784.765.694-91, residente e domiciliado no Engenho de Propriedade Serraria, s/nº, Bairro Serraria, Cabo de Santo Agostinho/PE, doravante denominada OSC, com fundamento na Lei Federal nº 13.019/2014, bem como nos princípios que regem a Administração Pública e demais normas pertinentes, celebram este termo aditivo ao Termo de Colaboração na forma e condições estabelecidas nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

O presente Termo Aditivo de Colaboração tem por objeto a prorrogação da vigência do Termo de Colaboração de nº SME 001.2021 e a atualização do valor de repasse financeiro.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO:

Em decorrência da necessidade de continuidade da prestação dos serviços e nos termos do Termo de Colaboração nº SME 007.2021 e do disposto no art. 55, caput, da Lei nº 13.019/2014, as partes, em comum acordo, resolvem prorrogar a vigência da colaboração por 12 (doze) meses, a contar de 01 de janeiro de 2023 com término em 31 de dezembro de 2023.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REPASSE FINANCEIRO:

3.1. A Administração Pública repassará a OSC o valor de R\$ 384.925,80 (trezentos e oitenta e quatro mil, novecentos e vinte e cinco reais e oitenta centavos) conforme cronograma de desembolso, constante no Plano de Trabalho anexo a este Termo de Colaboração.

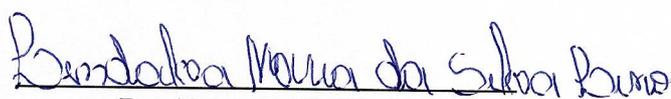
3.2. Para o exercício financeiro **MENSAL**, fica estimado o repasse de R\$ 32.077,15 (trinta e dois mil, setenta e sete reais e quinze centavos) para atender 85 (oitenta e cinco) crianças correndo as despesas à conta da dotação orçamentária 12.365.104.8.226 – APOIO AS AÇÕES PARA O DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO INFANTIL – Despesa 185 –3.3.50.00.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO:

Ficam ratificadas e em vigor todas as demais cláusulas e condições firmadas na parceria que não foram alteradas no todo ou em parte por este Termo Aditivo.

E, por estarem acordados, firmam os parceiros o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor, para todos os efeitos legais.

Cabo de Santo Agostinho, 30 de dezembro de 2022.



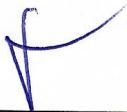
Presidente da Entidade



Gestor da parceria pela entidade



Gestor da parceria pelo Município



Heberte Lamarck Gomes da Silva
Secretário Municipal de Educação